



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.716, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2009

O Povo do Município de Manga, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente os créditos especiais no valor total de R\$ 1.009.671,19 (Hum milhão, nove mil seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos):

2.	PREFEITURA MUNICIPAL					
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.05 01 12	Educação					
2.05 01 12 365	Educação Infantil					
2.05 01 12 365 5005	Educação Infantil					
2.05 01 12 365 5005 1505	Obras e Instalações e Equipamentos					
2.05 01 12 365 5005 1505 449051 .02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial					1.009.671,19

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$

1.009.671,19

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de:

a) anulação parcial das seguintes dotações

2.	PREFEITURA MUNICIPAL					
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
2.09 02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
2.09 02 8	Assistência Social					
2.09 02 8 243	Assistência a Criança e ao Adolescente					
2.09 02 8 243 9003	Assistência a Criança e ao Adolescente					
2.09 02 8 243 9003 1904	Obras e Instalações e Equipamentos					
2.09 02 8 243 9003 1904 449051 02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial					309.671,19

b) Superávit financeiro referente ao exercício anterior, oriundo de repasse da União:

1 - Convênio 710229/2008 firmado com o FNDE para o Programa Pro-Infância	700.000,00
--	------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$

1.009.671,19

Art 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, MG, 17 de fevereiro de 2009


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal